

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 149/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A E AMÉRICA TINTAS EIRELI NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO:

METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A, com sede à Rua Patriarca, nº 299, Vila Regina, nesta capital, inscrita no CNPJ sob o nº 02.392.459/0001-03, adiante denominada apenas de CONTRATANTE, representada pelo Diretor-Presidente, FRANCISCO ANTÔNIO CALDAS DE ANDRADE PINTO, Carteira de Identidade nº. 83105898-7 – CREA/RJ, CPF nº. 825.786.487-00, residente e domiciliado em Goiânia-GO.; e Diretor Financeiro, MIGUEL ELIAS HANNA, RG nº. 2.034.839 SSP/GO, CPF nº. 414.167.671-34, residente e domiciliado em Anápolis-GO., e a empresa **AMÉRICA TINTAS EIRELI**, com sede à Av. Inhumas, nº. 348, Quadra 19, Lote 01 – Bairro Vila Regina – Goiânia-GO, CEP 74.453-540, tel. (62) 3297-3727 / 3297-5721, e-mail: america.tintas@terra.com.br, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.928.722/0001-50, Inscrição Estadual nº. 103995404 e Inscrição Municipal nº. 2275511, doravante denominada apenas CONTRATADA, representada por seu Titular/administrador, ABDON LAGARES DE LIMA, RG nº. 134460 – DGPC/GO, CPF nº. 281.413.501-53, residente e domiciliado em Goiânia-GO; tem justo e acordado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento nº. 149/2020, oriundo do Processo nº. 202000389; Pregão Eletrônico nº. 081/2020, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA

I – As partes contratantes, de comum acordo, resolvem promover o reequilíbrio econômico-financeiro. O pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, se resume a variação de preço no mercado, que teria alterado o equilíbrio inicialmente ajustado no contrato originário, com a aplicação de incidência do percentual definido na tabela para os itens 01, 03, 04, 05 e 07, nos moldes do art. 168 do RILC – Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

II – Alterar os itens na planilha constante na Cláusula Segunda para acrescer o reajuste do Reequilíbrio Econômico-Financeiro, por consequência a Cláusula Oitava onde

acrescerá o valor reajustado. As cláusulas do Contrato originário nº. 149/2020; inserido no Processo nº. 202000389; Pregão Eletrônico nº. 081/2020, passarão a vigorar com nova redação, ressaltando-se que nesse caso o valor do acréscimo somado ao reequilíbrio econômico-financeiro, sejam somados ao valor do contrato, isto é, o valor do contrato passa a ser de R\$ 30.827,92 (trinta mil, oitocentos e vinte e sete reais e noventa e dois centavos) - Parecer Jurídico nº. 249/2021.

III – O aumento relativo ao reequilíbrio incidirá sobre o Contrato, a partir de 14/07/2021, data de protocolo do requerimento da Contratada na Metrobus.

"CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO"

A CONTRATADA compromete-se a fornecer Parceladamente à CONTRATANTE, **Materiais para Pintura Automotiva**, conforme condições e especificações estabelecidas neste Contrato, Edital e seus Anexos.

- Reequilíbrio

Acréscimo **R\$ 2.273,92** (dois mil, duzentos e setenta e três reais e noventa e dois centavos)

Fornecedor: 10342 – AMÉRICA TINTAS EIRELI						Código: 058210			
Pregão Eletrônico nº. 0081/2020						Processo: 202000389			
Item	Código	Produto	Marca	Un.	Preço	Qtd. contrato	Qtd. saldo	% acréscimo	Preço reajustado
01	10183	PRIMER FOSFATISANTE 8980 COM CATALISADOR LAT 600ML (LAZZURIL, ANJO, GLASURIT, OU DE IGUAL/SUPERIOR QUALIDADE)	Royal	LAT	35,00	80	54	15,68	40,48
03	1768	THINNER - GALÃO COM 5 LITROS (ANJO-2900, POLIDURA OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE)	Farben	GAL	47,00	250	106	8,15	50,83
04	4436	THINNER PARA TINTA EM POLIURETANO - 5000 galão de 05 litros (ANJO-2900, POLIDURA OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE)	Farben	GAL	79,00	24	24	13,48	89,64
05	4440	MASSA POLIESTER EM POLIURETANO PARA PINTURA COM CATALIZADOR -1ª LINHA (GLASURIT, POLIDURA, RENNER, LAZZURIL OU PPG)1ª LINHA - LAT DE 900 G	Anjo	KG	20,00	300	170	33,58	26,71
07	6488	CATALIZADOR ESPECIAL PARA TINTA EM -FRASCO 450 ML (AXALTA, OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE)	Farben	F	24,00	200	53	13,84	27,32

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR E REAJUSTE

A CONTRATADA fornecerá os produtos de acordo com a Ordem de Fornecimento, discriminada na Cláusula Quarta, pelo preço global de **R\$ 30.827,92 (trinta mil, oitocentos e vinte e sete reais e noventa e dois centavos)**, inclusos todos os encargos, inclusive frete, cujo pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento definitivo do objeto contratado, com a apresentação da documentação pertinente e da respectiva Nota Fiscal, que deverá ser eletrônica, atestada pelo Gestor ou Fiscal do Contrato.

.....



.....

Parágrafo Terceiro – deverá a CONTRATADA, apresentar no rol de documentos que acompanham a nota fiscal na entrega dos itens, nota fiscal recente da compra do material, para comprovar que a repactuação ainda é necessária, demonstrando analiticamente o aumento ou diminuição dos custos, para que se comprove a manutenção do valor absorvido como desequilíbrio, visto que a majoração pode ser temporária ou ainda apresentar um decréscimo relevante desse nível (deflação) de acordo com a Nota Fiscal de compra do fornecedor, o que ensejaria novo reequilíbrio.”

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas no presente Termo Aditivo, todas as demais cláusulas e condições constantes do contrato ora aditado.

E por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Termo Aditivo, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Goiânia-GO, 28 de setembro de 2021.


FRANCISCO CALDAS
Diretor Presidente


MIGUEL ELIAS HANNA
Diretor Financeiro

Contratada:


ABDON LAGARES DE LIMA
Sócio-Proprietário

Testemunhas:

1- _____ 2- _____
CPF: _____ CPF: _____
Nome: _____ Nome: _____

CONFERIDO

28/09/21


Adir Gomes